

Editais



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUBARA, ESTADO DA BAHIA, do uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que estarão abertas as inscrições do **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de diversas vagas do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Saubara.

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pelo Instituto Proativa de Gestão Educacional – IPGE, obedecendo às normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Organizadora e Avaliadora, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal nº 2.423, de 17 de outubro de 2025.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de Cargos vagos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Saubara, nos termos deste Edital, e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.3 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Saubara (Lei Municipal nº 26, de 15 de novembro de 1991) e ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Saubara (Lei Municipal nº 45, de 21 de junho de 2016).

1.4 Enquanto houver candidato aprovado e classificado, e não convocado para investidura no cargo, não se publicará novo edital de Concurso Público para provimento de vagas para as mesmas, salvo quando esgotado o prazo de validade desse concurso que habilitou o candidato.

1.5 O prazo de validade do Concurso Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo, ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.6 Os candidatos aprovados no Concurso Público de que trata o presente Edital, serão nomeados e convocados para realização de exames admissionais no mês de maio de 2026 e deverão entrar em exercício de suas atividades, a partir de 06 de julho de 2026.

1.7 Todos os atos inerentes a este Concurso Público encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>.

2.0 DOS CARGOS

2.1 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de **62 (sessenta e dois)** vagas distribuídas conforme o quadro a seguir:

COD	CARGO	ESCOLARIDADE	AMPLA	AFRO DESCENDENTE	PCD	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO (R\$)
01	Advogado	Bacharelado em Direito com Registro Profissional	01	-	-	01	30H	2.350,00
02	Assistente Social	Bacharelado em Serviço Social com Registro Profissional	02	-	-	02	30H	2.000,00
03	Educador Físico	Bacharelado em Educação Física com Registro Profissional	02	01	-	03	20H	2.442,89
04	Enfermeiro	Bacharelado em Enfermagem com Registro Profissional	02	01	-	03	36H	2.000,00 + Adicional do Governo Federal
05	Farmacêutico	Bacharelado em Farmácia com Registro Profissional	01	-	-	01	30H	1.620,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO



MINHA CIDADE, MEU ORGULHO.

06	Fisioterapeuta	Bacharelado em Fisioterapia com Registro Profissional	01	-	-	01	30H	1.650,00
07	Fonoaudiólogo	Bacharelado em Fonoaudiologia com Registro Profissional	01	-	-	01	20H	1.984,00
08	Nutricionista	Bacharelado em Nutrição com Registro Profissional	01	-	-	01	30H	2.314,27
09	Odontólogo	Bacharelado em Odontologia com Registro Profissional	01	-	-	01	40H	4.780,00
10	Professor(a) Pedagogo(a) (Educação Infantil)	Curso Superior em Pedagogia	07	04	01	12	20H	Piso Nacional Vigente
11	Professor(a) Pedagogo(a) (Ensino Fundamental I – Anos Iniciais)	Curso Superior em Pedagogia	05	02	-	07	20H	Piso Nacional Vigente
12	Professor(a) Licenciado(a) em Artes	Licenciatura em Artes	03	01	-	04	20H	Piso Nacional Vigente
13	Professor(a) Licenciado(a) em Biologia	Licenciatura em Biologia	02	01	-	03	20H	Piso Nacional Vigente
14	Professor(a) Licenciado(a) em Educação Física	Licenciatura em Educação Física	03	01	-	04	20H	Piso Nacional Vigente
15	Professor(a) Licenciado(a) em Geografia	Licenciatura em Geografia	03	01	-	04	20H	Piso Nacional Vigente
16	Professor(a) Licenciado(a) em História	Licenciatura em História	03	02	-	05	20H	Piso Nacional Vigente
17	Professor(a) Licenciado(a) em Língua Inglesa	Licenciatura em Língua Inglesa	03	01	-	04	20H	Piso Nacional Vigente
18	Professor(a) Licenciado(a) em Matemática	Licenciatura em Matemática	03	02	-	05	20H	Piso Nacional Vigente
TOTAL						62		

2.2 As vagas serão preenchidas em ordem cronológica de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, decididas pelo órgão competente, conforme opção única manifestada pelo candidato e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.0 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, condicionado à apresentação de laudo médico, estabelecendo a compatibilidade entre a função pretendida e a deficiência do candidato no ato da inscrição;

3.2 O candidato portador de necessidades especiais, ao inscrever-se deve estar ciente das atribuições da sua função de opção.

3.3 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar no **ato da inscrição, atestado médico de compatibilidade funcional entre a atividade a ser exercida e sua deficiência**, bem como

PCI



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



requerimento informando as condições necessárias à realização do Concurso Público, conforme sua deficiência, cabendo à Prefeitura Municipal conceder os meios necessários à sua realização.

3.4 As solicitações de atendimento especial deverão ser protocoladas via sistema no momento da inscrição.

3.5 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

3.6 O laudo médico só terá validade se emitido até 30 dias antes da data da abertura das inscrições, digitado em papel timbrado, contendo a razão social da instituição emitente, CNPJ, endereço completo, nome do responsável para contatos, telefone e o nº do registro no Conselho Regional de Medicina do profissional que assinou o referido laudo.

3.7 O candidato que deixar de entregar tempestivamente o laudo médico terá seu pedido para concorrer à vaga de deficiente INDEFERIDO.

3.8 Se o laudo médico apresentado não atender ou contemplar todos os requisitos exigidos nos subitens 3.3 e 3.6, o pedido para concorrer à vaga de deficiente será INDEFERIDO.

3.9 O candidato portador de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e critérios de aprovação, horário, e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.10 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

4.1 Aos Afrodescendentes, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014.

4.2 Quando o número de vagas reservadas para afrodescendentes e indígenas resultar em uma fração, esse número será arredondado para o próximo número inteiro superior se a fração for igual ou superior a 0,5 ou para o número inteiro inferior, se a fração for menor que 0,5.

4.3 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem afrodescendentes no momento da inscrição no Concurso Público, de acordo com o critério de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4 Os candidatos afrodescendentes disputarão, simultaneamente, as vagas reservadas e as vagas de ampla concorrência, conforme sua classificação no Concurso Público.

5.0 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada **unicamente via internet, entre às 00:00 horas do dia 26 de janeiro de 2026 até as 23:59 horas do dia 26 de fevereiro 2026**.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se para **UM ÚNICO CARGO**.

5.3 Para se inscrever o Candidato deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://ipge.selecao.net.br/>, preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição, imprimir o Boleto Bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento.

5.4 O pagamento do Boleto Bancário é o único meio de confirmação da inscrição, a qual será feita automaticamente.

5.5 O candidato só poderá pagar o Boleto Bancário até o dia 27 de fevereiro de 2026.

5.6 A inscrição só será validada após a devida confirmação do preenchimento da ficha de inscrição, disponível no Site do IPGE, bem como a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição.

5.7 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão o direito de excluir do Concurso Público e de todos os atos decorrentes em qualquer tempo àquele que não preencher a solicitação de forma idônea, correta e completa, bem como aqueles que apresentarem documentos falsos.

5.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será em hipótese alguma devolvido, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público ou por conveniência da Administração Pública.

5.9 A inscrição vale para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



- 5.10** O candidato se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas no ato de Inscrição.
- 5.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ocupar a Função pretendida.
- 5.12** Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações nas informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição, relativos à função, bem como à condição em que concorre.
- 5.13** Os Candidatos inscritos deverão obrigatoriamente indicar um **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, ficando o site da Instituição Responsável pelo Concurso Público como o seu canal obrigatório de comunicação, devendo todos os atos, relativos ao Concurso Público serem divulgados para acompanhamento deles, sendo de exclusiva responsabilidade dos Candidatos acompanharem as publicações on-line.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
Nível Superior	R\$ 100,00

6.0 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.2 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda**, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário-mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários-mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do curso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.4 A isenção tratada no subitem 6.1 deste Edital poderá ser solicitada somente **das 00:00 horas até as 23h59m do dia 26 de janeiro de 2026**, podendo ser solicitada através do seguinte endereço eletrônico: <https://ipge.selecao.net.br/>, em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de RG, Nome da Mãe, Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias, e deverá, obrigatoriamente, anexar:

- Autodeclaração de membro de "família de baixa renda" conforme Anexo III do Edital;
- Cópia do documento oficial de identificação (RG e CPF);
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho (no caso de desempregados e de trabalhadores que recebem até três salários-mínimos);
- Contracheque atual (no caso de trabalhadores que recebem até três salários mínimos).

6.5 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
- Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil.
- Desatualizado há mais de 48 meses, conforme Portaria nº 177, de 16 de junho de 2011, art. 18, § 4º.

6.6 Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

6.7 Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

6.8 Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

6.9 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



6.10 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

6.11 O Instituto Proativa verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado o Instituto não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.

6.12 DA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE “FAMÍLIA DE BAIXA RENDA” E A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVERÁ:

- a) Ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo III, caso contrário a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida.
- b) Ser enviada em formato PDF, com no máximo 5 MB, exclusivamente no período conforme o cronograma para solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- c) Conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou escrito em algum documento que visa a dar-lhe validade ou identificar a sua autoria.

6.13 Os anexos enviados após a finalização do prazo citado acima ou diferente do exigido NÃO será aceito.

6.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a autodeclaração de membro de “família de baixa renda” foi devidamente enviada para o sistema do Instituto.

6.15 Os anexos que não atenderem todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

6.16 As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

6.17 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

6.18 A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente no primeiro dia do período de inscrição, conforme previsto no Cronograma, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site <https://ipge.selecao.net.br/> no momento de a inscrição escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

6.19 A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/>, em data definida no Cronograma deste edital.

6.20 Não será aceito o envio de documentos após a finalização do prazo de solicitação de isenção, conforme constante no Anexo II - Cronograma e/ou em período de recurso.

6.21 O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site <https://ipge.selecao.net.br/> até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

6.22 Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova de acordo com o Cronograma deste Edital.

6.23 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

OBS: O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto.

7.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

7.1 Os candidatos aprovados no Concurso Público, de que trata este Edital, serão nomeados se atenderem às seguintes exigências, na data da posse:

- a) Ter sido APROVADO na Prova Objetiva deste Concurso Público, e estar classificado dentro do número de vagas ofertado, na forma estabelecida neste Edital e em eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais, e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Possuir e comprovar o pré-requisito para a função, à época da convocação.

PCI CONCURSOS



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



- g) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;
- h) Possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
- i) Apresentar atestado de não acumulação de função, emprego ou função pública, excetuando-se aqueles cuja acumulação é permitida por lei;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

8.0 DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 Não será permitido a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para o Concurso Público.

PRIMEIRA ETAPA

8.2 As questões versarão sobre temas especificados no Anexo I deste Edital (Programas das Disciplinas).

8.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco opções (**A, B, C, D e E**) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, cinco campos de marcação: um campo para cada uma das cinco opções (**A, B, C, D e E**) sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de não pontuar em caso de marcação duplicada ou rasuras.

QUADRO DE PROVAS

Nível Superior	Português	15
	Matemática	15
	Conhecimentos Gerais	15
	Conhecimentos Específicos	15
	Total de Questões	60

9.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

9.1 As provas serão realizadas, em datas e locais posteriormente a serem divulgados, sendo os candidatos convocados para as provas através de Edital publicado no quadro de avisos desta Prefeitura e no site da Instituição organizadora do Concurso Público no seguinte endereço eletrônico: <https://ipge.selecao.net.br/>

9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome e cargo, assim como, a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitido a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista, tendo o mesmo 05 (cinco) dias antes da prova objetiva para proceder tal verificação.

9.3 Durante a realização da prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, pager, protetor auricular, máquinas calculadoras ou qualquer tipo de equipamento eletrônico.

9.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

9.5 Os portões de acesso aos locais de prova serão abertos e fechados em data e horário previamente divulgados em edital de convocação para a prova objetiva, sendo vedado o acesso após o fechamento

dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso e podendo ser alterado em casos de necessidade.

9.6 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova para nenhuma das etapas, não importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9.7 A prova objetiva terá a duração máxima de 03(três) horas.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



9.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de provas, levando o caderno de questões, após 02 (duas) horas do seu início.

9.9 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 72 (setenta e duas) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

9.10 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.9 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

9.11 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9.12 Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção e o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

9.13 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será eliminado do Concurso Público.

9.14 São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplidade, rasurada e/ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

9.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de três horas, contadas a partir do seu início.

9.16 Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
- b) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
- c) Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
- d) Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- e) Fizer, em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público, o uso de documentos ou declarações falsas;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
- g) Tratar com des cortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

9.17 O Instituto e a Prefeitura Municipal de Saubara não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

9.18 Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumar a exclusão do candidato infrator.

9.19 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.20 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.21 O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas, de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

9.22 O candidato só terá acesso ao local de prova munido de **documento original de identidade (RG), ou Carteira de Trabalho, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto)**. A não apresentação de um dos referidos documentos, impossibilitará o candidato de realizar a prova, implicando na sua eliminação do Concurso Público.

9.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

9.24 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

9.25 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da **Instituição organizadora** devidamente treinada.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



9.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha de Ata de Prova.

10.0 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS (SEGUNDA ETAPA)

10.1 A prova de títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da Prova Objetiva.

10.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente o quantitativo correspondente a duas vezes (2x) a quantidade de vagas para os cargos de nível superior.

10.3 Caso a quantidade de classificados não alcance o quantitativo de duas vezes (2x) o número de vagas, serão convocados apenas aqueles candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), conforme exigências previstas neste Edital.

10.4 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via internet, no período determinado em Edital de Convocação para a Prova de Títulos que será publicado no site do IPGE responsável pelo Processo Seletivo. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

10.5 A ORGANIZADORA NÃO É RESPONSÁVEL POR ARQUIVOS CORROMPIDOS OU ERROS NO ENVIO DOS TÍTULOS, OS DOCUMENTOS FICAM DISPONÍVEIS NA ÁREA DO CANDIDATO, ONDE PODE SER FEITA A CONFERÊNCIA DOS ARQUIVOS NO MOMENTO DO ENVIO.

10.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

10.7 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

10.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.10 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro de títulos deste Edital.

10.11 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

10.12 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

10.13 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso Público.

10.14 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para as funções.

10.15 Serão desconsiderados para efeito de pontuação, as cópias dos títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

10.16 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste Edital.

10.17 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



10.18 O candidato deverá apresentar junto aos Títulos, o Diploma de Graduação para funções de Nível Superior referente à função pretendida, sendo estes, critério para que os demais documentos sejam pontuados.

10.19 Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados a área para a qual o candidato está concorrendo, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas no Quadro a seguir:

QUADRO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA NO CARGO PRETENDIDO PARA NÍVEL SUPERIOR

BAREMA				
ITEM	QUALIFICAÇÃO/EXPERIÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacitação Profissional/ Aperfeiçoamento/Curso de Atualização com carga horária igual ou superior a 80 horas, relacionados ao cargo objeto da inscrição, realizados a partir de 2014, bem como Experiência comprovada no exercício das funções inerentes ao cargo pretendido.	06	0,5	3,0
2	Curso de Especialização - certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar.	02	1,0	2,0
3	Curso de Mestrado Acadêmico ou Profissional - diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado, desde que acompanhado do histórico do curso.	01	3,0	3,0
4	Curso de Doutorado - diploma devidamente registrado, de conclusão de doutorado. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado, desde que acompanhado do histórico do curso.	01	4,0	4,0
TOTAL DE PONTOS				12,0

10.20 Para receber a pontuação relativa aos documentos relacionados no quadro de títulos, o candidato deverá apresentar a cópia autenticada do certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

10.21 No caso de cursos feitos na modalidade EAD, que não disponham de certificado físico original, deve ser enviada cópia simples, desde que o certificado possua código de verificação para consulta online.

10.22 Os certificados apresentados pelo candidato deverão ser compatíveis com as atribuições da função e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função público/área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

10.23 O certificado deverá conter:

- a) Nome do estabelecimento responsável pela promoção do curso e CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Nome completo do treinando;
- c) Datas de início e término;



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



- d) Carga horária;
- e) Conteúdo programático;
- f) Registro no Ministério da Educação - MEC, quando couber;
- g) Data e local de expedição;
- h) Assinatura do responsável pela expedição do certificado.

10.24 Caso o certificado não atenda a algum dos requisitos mencionados, a banca examinadora poderá julgar sobre a legitimidade do certificado utilizado desde que o candidato apresente no momento da entrega dos documentos, documentos complementares como atestado ou declaração com histórico curricular.

10.25 Para receber a pontuação relativa ao item 2, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso de especialização possui carga horária mínima de 360 horas. Também será aceito certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses, desde que acompanhada do histórico escolar que conste a carga horária do curso, com a respectiva aprovação.

10.26 O certificado e a certidão ou declaração citados no item anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

10.27 Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido no subitem, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE).

10.28 Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como título relacionado no item 2 do quadro de títulos.

10.29 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, caso o candidato tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses e desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.

10.30 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

10.31 Outros comprovantes de conclusão de curso, disciplinas ou atas, não serão aceitos como os documentos relacionados nos itens 4 e 5 do quadro de títulos.

10.32 O período de envio dos documentos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a Comissão Coordenadora do Concurso Público e o Instituto responsável.

11.0 DA PROVA DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (TERCEIRA ETAPA)

11.1 A Prefeitura Municipal de Saubara convocará, mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, no mês de maio de 2026, os candidatos aprovados nas Primeira e Segunda Etapas do Concurso Público de que trata este Edital, pela ordem de classificação final, para a realização dos exames de sanidade e capacidade física e mental, sendo desclassificados aqueles que não apresentarem condições satisfatórias, de acordo com parecer circunstanciado emitido pela Secretaria Municipal de Saúde Médico, com base no laudo emitido pelo Médico responsável pela análise e/ou realização dos exames médicos, indicando a causa da sua rejeição.

12.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Prova Objetiva será corrigida por processo eletrônico sendo que cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

PCI CONCURSOS



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



12.2 Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da Prova Objetiva.

12.3 O Resultado final será a soma do Resultado da Prova Objetiva com o resultado da Prova de Títulos.

12.4 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

12.5 Havendo igualdade de pontos na nota final terão preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento;

b) Obtiver maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimento Específico.

12.6 Após a aplicação dos critérios de desempate estabelecido no item anterior, se persistir o empate, será aplicado pelo IPGE, o sorteio entre os candidatos empatrados.

12.7 Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando da indicação a ser feita para o provimento.

12.8 Serão considerados nulos os Cartões de Respostas que estiverem marcados e/ou escritos, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade pela comissão organizadora da seleção.

13.0 DOS RECURSOS

13.1 Quando, na realização do Concurso Público, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer à Comissão Organizadora e Avaliadora do Concurso Público, a qual mediante decisão fundamentada, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, que deverá ser proferida no prazo de 02 (dois) dias, encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, proposta de alteração parcial ou total do resultado obtido no Concurso Público pelo requerente, cabendo a este acatar a decisão, promovendo a apuração da responsabilidade.

13.2 O Candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados.

13.3 O prazo para interposição de recursos, em qualquer das etapas, será de 24 (vinte e quatro) horas, em dias úteis, após aplicação das provas e/ou publicação/divulgação dos atos.

13.4 O Candidato poderá interpor recursos no prazo acima estabelecido, para a Comissão Coordenadora do Concurso Público, através do Sistema de Gerenciamento do Concurso Público, acessando sua “Área do Candidato”.

13.5 Na ocorrência do disposto neste capítulo poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

13.6 A comissão responderá aos recursos em até 03 (três) dias úteis, podendo a mesma, se necessário, solicitar prazo adicional de igual período.

13.7 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

13.8 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ipge.selecao.net.br/> quando da divulgação do gabarito definitivo.

13.9 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.10 Os recursos, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

13.11 A Prefeitura Municipal de Saubara-Bahia, divulgará através de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final deste Concurso Público, relacionando os candidatos habilitados em ordem de classificação com o total de pontos obtidos, devendo ocorrer à homologação no prazo estabelecido no Cronograma de que trata o Anexo II deste Edital.

14.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

14.1 Ter sido aprovado no Concurso Público, atingindo a pontuação mínima de 50% da Prova Objetiva.

14.2 - Estar na data de posse em dia com a Justiça Eleitoral, e se masculino, também com as obrigações militares.

14.3 - Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

14.4 - Na data da posse possuir os requisitos, documentos e certificados de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo, de acordo com o Edital.

PCI



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO**



14.5 - Ter conduta ilibada na vida pública e privada e não ter registro de antecedentes criminais.

14.6 - Na data da posse ter idade mínima de 18 anos.

14.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por laudo médico oficial.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.2 Não serão prestadas, por telefone, informações relativas aos resultados parciais e finais do Concurso Público.

15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe disser respeito, fato que será mencionado em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município; no site da Instituição organizadora do Concurso Público e no Quadro de Avisos da Prefeitura.

15.4 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece o presente edital e de que aceita as condições do Concurso Público, tais como se acham nele estabelecidas.

15.5 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.6 O candidato que recusar a nomeação ou deixar de entrar em exercício, ou ainda, que deixar de se apresentar durante os 30 (trinta) dias subsequentes à convocação, perderá o direito de sua classificação e posse, devendo ser convocado o próximo candidato classificado para o mesmo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

15.7 Todos os atos pertinentes ao Concurso Público serão divulgados através da Internet no site: <https://ipge.selecao.net.br/> ficando disponibilizado até 60 dias após a conclusão do processo.

15.8 Não serão realizadas nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam o Diário Oficial do Município; o site da Instituição Organizadora do Concurso Público e o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Saubara.

15.9 São de responsabilidade exclusiva do Candidato, verificar seus dados bem como a verificação do local de realização da sua prova que será publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no site da Instituição responsável pela elaboração do Concurso Público.

15.10 O não comparecimento do Candidato no local de realização das provas na data e horário marcado, não será motivo de recurso ou de realização de uma segunda chamada, independentemente de qualquer justificativa.

15.11 A Instituição organizadora do Concurso Público e a Prefeitura Municipal de Saubara eximem-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar a(s) prova(s).

15.12 A Prefeitura Municipal de Saubara não se responsabilizará pelas despesas dos candidatos aprovados, nomeados e empossados, com transporte, hospedagem e alimentação, as quais deverão ser por eles totalmente custeadas.

15.13 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Avaliadora do Concurso Público, ouvida a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Saubara – BA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saubara, Estado da Bahia, 23 de janeiro de 2026.

**Felipe Suzart da Silva
Prefeito Municipal**

PCI Concursos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SAUBARA
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO II
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUBARA**

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL*
Publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público	23/01/2026
Período de Inscrições	26/01/2026 a 26/02/2026
Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	26/01/2026
Resultado da isenção da taxa de inscrição	28/01/2026
Último dia para pagamento do Boleto	27/02/2026
Lista de Candidatos Inscritos	02/03/2026
Edital de Convocação para a Prova Objetiva	09/03/2026
Data de Aplicação da Prova Objetiva	29/03/2026
Publicação do Gabarito Preliminar	31/03/2026
Período de Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar	01/04/2026
Resposta aos Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar e Publicação do Gabarito Pós Recursos	10/04/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	10/04/2026
Edital de Convocação para a Prova de Títulos	13/04/2026
Período de envio dos Títulos	14/04/2026 a 16/04/2026
Publicação do Resultado da Prova de Títulos	23/04/2026
Período de Interposição de Recursos Contra o Resultado preliminar da Prova de Títulos	24/04/2026
Resposta aos Recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	27/04/2026
Publicação de Resultado Final e Homologação do Concurso Público	28/04/2026

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Saubara-BA e do Instituto Proativa de Gestão Educacional. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico.

PCI Concursos